



PORTEIRAS
PREFEITURA



Lei Municipal nº 731, de 29 de maio de 2025.

EMENTA: Propõe emendas a Lei Municipal nº 710, de 26 de novembro de 2024 e dá outras providências.

Faço saber que Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 23 de maio de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 710, de 26 de novembro de 2024, passará a vigor com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de cooperação, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, de caráter consultivo, deliberativo ou de assessoramento vinculado como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas nas Políticas de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto Municipal que o regulamentará.

(...)

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, cultura e Turismo é o órgão oficial responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

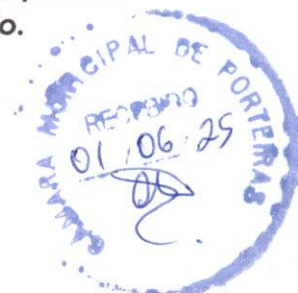
(...)

Art. 9º - O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, ser elaborado e/ou ajustado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, com participação das diversas instâncias de consulta.

(...)

Art. 10 - (...)

§ 1º - O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.





PORTEIRAS
PREFEITURA



§ 2º - O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Coordenador da Cultura.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Alboino Miranda Tavares Neto
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e na Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 731, de 29 de maio de 2025, que **Propõe emendas a Lei Municipal nº 710, de 26 de novembro de 2024 e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias Municipais e sítio eletrônico do município de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 29 de maio de 2025.

Alboino Miranda Tavares Neto
Prefeito Municipal